REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE LEI Nº 368/2021

Cria o Programa Municipal de Assistência Jurídica Gratuita ao Cidadão.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º Fica criado o Programa Municipal de Assistência Jurídica Gratuita ao Cidadão, com o fim de ampliar o direito à obtenção de Justiça à população soteropolitana vulnerável e hipossuficiente.

Art. 2º O programa de que trata o art. 1º será desenvolvido pela SEMPRE – Secretaria de Promoção Social e Combate à Pobreza.

Art. 3º O Programa Municipal de Assistência Jurídica Gratuita ao Cidadão será realizado com apoio de advogados voluntários e estudantes de Direito que tenham completado o 3º (terceiro) ano do Curso, em número condizente com a demanda da população vulnerável e hipossuficiente beneficiária de seus serviços.

Art. 4º O Programa Municipal de Assistência Jurídica Gratuita ao Cidadão atenderá, exclusivamente, pessoas de comprovada vulnerabilidade e hipossuficiência, situação essa que deverá ser reconhecida através do serviço de Assistência Social da SEMPRE, após triagem das alegadas condições de penúria do eventual beneficiário do atendimento.

Parágrafo único. Verificando, a qualquer tempo, que o pretendente à assistência não reúne as condições de hipossuficiência, a Assistência Jurídica do Município de Salvador, a depender da demanda, poderá deixar de atendê-lo e o encaminhará à Defensoria Pública competente, a qual decidirá, de acordo com seus critérios internos, sobre o acompanhamento jurídico.

Art. 5º Os voluntários do Programa Municipal de Assistência Jurídica Gratuita ao Cidadão poderão receber ajuda de custo da Prefeitura de Salvador, a ser regulamentada a partir de verbas destacadas das dotações orçamentárias das Secretarias e aquelas a que estejam afetos ou de orçamento próprio.

Art. 6º É expressamente vedado aos voluntários do Programa Municipal de Assistência Jurídica Gratuita ao Cidadão o recebimento de quaisquer honorários, gratificações ou compensações dos assistidos.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 14 de dezembro de 2022.

Alexandre Aleluia
Presidente da Comissão de Constituição
e Justiça e Redação Final

Luiz Carlos Suíca
Vice-Presidente

Átila do Congo

Edvaldo Brito

Isnard Araújo

Henrique Carballal

Silvio Humberto